

# FÓRUM VIRTUAL: PROPRIEDADE INTELECTUAL EM EDITAIS DE FOMENTO

*Experiências sobre cláusulas de Propriedade  
intelectual nos editais de fomento do CNPq*



Estratégia Nacional  
de Propriedade  
Intelectual

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS



# A Política de Propriedade Intelectual do CNPq – Portaria CNPq nº 1.935/2025

A titularidade da propriedade intelectual é da instituição executora do projeto e não do CNPq.



**A responsabilidade pela gestão da PI gerada em projetos financiados é dos beneficiários:** instituições de pesquisa (ICTs), pesquisadores e bolsistas.

Um ponto importante é que, desde 2014, o **CNPq deixou de participar diretamente dos ganhos econômicos** resultantes da exploração comercial das inovações. Essa medida tem como objetivo desburocratizar o processo e incentivar a transferência de tecnologia da universidade para a sociedade e o mercado.

## Comunicação e divulgação

A política exige que os beneficiários informem à sua instituição e ao CNPq sobre qualquer resultado de pesquisa que possa ser passível de proteção intelectual. Além disso, a divulgação dos resultados deve ser feita de forma cautelosa para **não prejudicar a possibilidade de obtenção de proteção**, como o registro de uma patente.

A política do CNPq reforça a importância dos NITs das instituições, pois são eles que, geralmente, dão o **suporte e a orientação** para que os pesquisadores possam proteger e gerenciar as suas criações.

# **Cláusulas de propriedade intelectual nos editais de fomento no CNPq**

## **APRESENTAÇÃO DO PROJETO - NOS CASOS DE CHAMADAS VOLTADAS PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

- 1. Busca de anterioridade** - resultado da busca em bases de propriedade intelectual relacionada ao tema do projeto.
- 2. Grau de inovação da solução proposta** - novo produto, processo, serviço, melhorias operacionais e potencial de geração de ativos de propriedade intelectual.

**Chamada CNPq/SETEC/MCTI Nº 020/2024 RHAE - Recursos Humanos em Áreas Estratégicas Pesquisador na Empresa**

**Chamada CNPq / Nº 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI**

- 3. Estrutura administrativa e a Política de Inovação/Propriedade Intelectual** – Art. 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018

**Chamada CNPq / Nº 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI**



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

# **Cláusulas de propriedade intelectual nos editais de fomento no CNPq**

## **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE JULGAMENTO**

**4. Produção prévia de PI** - valorização, através de pontuação, da **experiência prévia** do proponente em propriedade intelectual depositada, registrada e/ou concedida.

### **Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq**

ANEXO I - Critérios para avaliação de Bolsas de Produtividade, PQ e DT, nas Chamadas de 2024, 2025 e 2026

- Dos 45 Comitês de Assessoramento – CA do CNPq, 29 (64%) aplicam critérios de pontuação para ativos de PI: patentes, software e cultivares (esse somente o CA de biotecnologia)

1. FERREIRA A. S. ; CASELA C. R. ; SANTOS F. G. ; **Tardin, F. D.** ; RODRIGUES J. A. S. ; LIMA J. M. P. ; SCHAFFERT R. E. . Denominação da Cultivar: BRS Ponta Negra. Número do processo: 218060001302008. Data do pedido: 01/09/2008. Número Certificado: 20090172. Data de Emissão: 03/06/2009.  
Instituição de registro: Serviço Nacional de Proteção de Cultivares. Brasil. **SNPC**

2. **INPI GAZZINELLI R**; GUIMARÃES, F. F. ; **GAZZINELLI, Ricardo Tostes** ; ROMERO, O. B. ; CARRARA, C. L. . SEQÜÊNCIA GENETICAMENTE MODIFICADA DO ANTÍGENO CS DE PLASMODIUM VIVAX, PROTEÍNA RECOMBINANTE CS E VÍRUS GENETICAMENTE MODIFICADOS QUE EXPRESSAM O ANTÍGENO CS RECOMBINANTE. 2007, Brasil.  
Patente: Privilégio de Inovação. Número do registro: PI07058748, título: "SEQÜÊNCIA GENETICAMENTE MODIFICADA DO ANTÍGENO CS DE PLASMODIUM VIVAX, PROTEÍNA RECOMBINANTE CS E VÍRUS GENETICAMENTE MODIFICADOS QUE EXPRESSAM O ANTÍGENO CS RECOMBINANTE" , Instituição de registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Depósito: 26/10/2007; Concessão: 29/06/2021.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# **Cláusulas de propriedade intelectual nos editais de fomento no CNPq**

**5. Titularidade e Direito de PI x Acesso Aberto – cláusulas obrigatórias em todas as chamadas públicas do CNPq**

## **Chamada Pública - CNPq**

- **Publicação e Acesso Aberto:** Os artigos científicos e dados gerados pelos projetos devem ser publicados, de preferência, em locais de acesso público (como periódicos e repositórios eletrônicos) para que a comunidade possa acessá-los.
- **Propriedade Intelectual:** Se os resultados de um projeto tiverem potencial para se tornar algo comercial (como um produto, método ou patente), a troca de informações e a reserva dos direitos de propriedade intelectual devem seguir as leis brasileiras e as normas do próprio CNPq.
- Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1935/2024).



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# **Cláusulas de propriedade intelectual nos editais de fomento no CNPq**

## **6. Restrição de acesso a informações de projetos submetidos ao CNQ – cláusulas obrigatórias em todas as chamadas públicas do CNPq**

### **Chamada Pública CNPq**

**Restrição de Acesso:** Os projetos e relatórios técnicos têm acesso restrito até a decisão final de aprovação do CNPq.

**Solicitação de Sigilo:** Proponentes de projetos que possam gerar propriedade intelectual (como patentes) devem solicitar explicitamente a restrição de acesso ao submeter o projeto ou o relatório.

**Prazo do Sigilo:** O período de sigilo e restrição de acesso dura **cinco anos** a partir da data da solicitação.

**Disponibilização Pública:** Apesar da restrição, a responsabilidade de compartilhar resultados de pesquisa para fins acadêmicos com outros pesquisadores permanece. O CNPq, a seu critério, pode divulgar informações primárias dos projetos, como título, resumo, proponentes, instituições e recursos aplicados.

**Compromisso das Instituições:** As instituições envolvidas nos projetos devem garantir que seus funcionários e colaboradores que tenham acesso às informações restritas concordem em manter o sigilo.

Resolução 19/2025

[de 11 de agosto de 2025 - Comitê Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos \(CPADS\)](#)

Estabelece os procedimentos para atendimento ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, sobre informações classificadas e restritas no âmbito do CNPq.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A photograph of a modern office building with a grey facade and many glass windows. The building is set against a clear blue sky. In the foreground, there are some palm trees and a street lamp.

*Sejam bem-vindos ao ChPq!*

Coordenação de Propriedade Intelectual,  
Negociação e Prospecção de Parcerias –  
COPNP/DCOI/CNPq

Luciana Inácia Gomes  
[copnp@cnpq.br](mailto:copnp@cnpq.br)

